



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
*CONTRATO Nº 16-2018 de 15/03/2018*

*CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
Lei nº 1058/18, de 20 de fevereiro de 2018.*

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de São Martinho da Serra e a Sra. ROSA MARIA DE MOURA COELHO.

Pelo presente instrumento, o Município de São Martinho da Serra, representado por seu Prefeito, Sr. GILSON DE ALMEIDA, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ROSA MARIA DE MOURA COELHO, brasileira, CPF nº 428.274.180-53, residente em São Martinho da Serra-RS, doravante identificado por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

*CLÁUSULA PRIMEIRA*

O presente contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de PROFESSOR HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme autorização contida na Lei nº 1058/2018 de 20/02/18.

*CLÁUSULA SEGUNDA*

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.065,43 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais;

*CLÁUSULA TERCEIRA*

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25 horas semanais prestadas conforme horário definido pela Secretaria de Município de Educação e poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitada a carga horária semanal, no atendimento do interesse público.

*CLÁUSULA QUARTA*

O presente contrato vigorará pelo prazo de até cento e oitenta dias, a contar de 16 de março de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser aditado conforme interesse público por uma única vez por igual período.

*CLÁUSULA QUINTA*

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula quarta, deverá avisar a outra com antecedência mínima de trinta dias, sendo que no caso da CONTRATADA não obedecer este prazo, o mesmo perceberá somente o valor correspondente aos serviços prestados mensalmente, pelos quais ainda não tiver percebido.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas funcionais arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 001/2001, de 02 de outubro de 2001, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

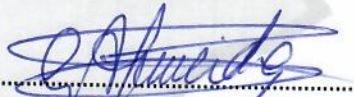
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 001/01, de 02/10/01.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, São Martinho da Serra, aos quinze (15) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).


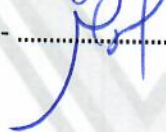
  
.....  
GILSON DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

  
.....  
ROSA MARIA DE MOURA COELHO  
CONTRATADA

Testemunhas

1 -

2 -

  
.....  






Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
**ADITIVO Nº 001-2018 AO CONTRATO Nº 16/2018 DE 15/03/2018.**

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROSA MARIA DE MOURA COELHO**, brasileira, CPF nº 428.274.180-53, residente em São Martinho da Serra-RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**.

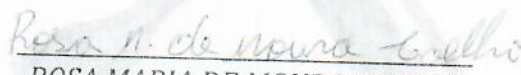
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta **DO PRAZO** do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato vigorará de **16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dez (10) dias do mês de setembro de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ROSA MARIA DE MOURA COELHO  
CONTRATADA

Testemunhas

1 -  .....

2 -  .....

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO MARTINHO DA SERRA